



PROTOCOLO	489026/2017
INTERESSADO	José Maria Adriano da Costa Arq. Urb. Thais Finatti
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 85/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos o § 1º, do Art. 5º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“As CED/UF poderão atuar como instância conciliadora, preliminarmente ou no curso da instrução, com o objetivo de pacificar e resolver os conflitos geradores da denúncia por infração ético-disciplinar entre as partes envolvidas, conforme procedimento de conciliação a ser estabelecido por ato normativo de cada CAU/UF, respeitadas as disposições desta Resolução (art. 91).”

Considerando o despacho emitido pela Conselheira Arq. Urb. Denise Antonucci;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1– Realizar uma audiência com as partes;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento;

São Paulo-SP, 04 de setembro de 2018

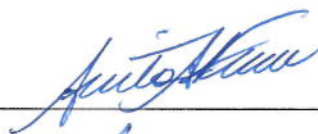
Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cláudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Eleusina Lavor H. de Freitas; Leila Regina Diegoli; Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva; Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva **00 abstenções e 00 ausências**.


Anita Affonso Ferreira
Coordenadora


Cláudio Zardo Búrigo
Membro

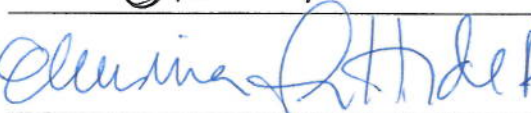
Denise Antonucci
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro











Leila Regina Diegoli
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro